

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da requerida YVONE SPOLON ZILOCCHI, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS move em face de YVONE SPOLON ZILOCCHI, Proc. nº 0009219-69.2010.8.26.0072

O Doutor SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, MM. Juíz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bebedouro, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar da publicação do edital, encerrando-se no dia 06 de MAIO de 2019 às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando dia 27 de MAIO de 2019 às 14:00 horas. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço www.hastapublica.com.br, e também ao auditório do Leiloeiro à Rua Comendador Pedro Morganti, nº 940, Centro, Araraquara/SP, dos bem penhorados nestes autos, a saber: **Imóvel pertencente à matrícula nº 5922 do CRI de Mirassol/SP, sendo: Um imóvel rural, atual “Fazenda Santo Antônio”, no distrito e município de Neves Paulista, desta comarca de Mirassol/SP com área de 87,36,00 hás, de terras contendo as seguintes benfeitorias: duas casas, um curral, uma tulha, um terreiro, um paiol, uma garagem, um depósito, local coberto para guarda de máquinas pesadas, rede de energia elétrica e 2km de cercas, dividindo e confrontando com Norte com Antônio Cabrera Batista; no Sul com o córrego Monteirinho; a Leste com Manoel de Souza e a Oeste com Patrocínio Manzano Sanches e José Mano Sanches. Conforme auto de avaliação fls. 409, o imóvel possui poço semi artesiano, plantação de cana de açúcar e seringueiras. AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado por R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) em novembro/2016, atualizado pelo índice de março/2019 da tabela prática do TJSP, no valor de R\$ 3.736.174,70 (três milhões setecentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos) ÔNUS: Consta na certidão de matrícula: R.42 – HIPOTECA de terceiro grau em favor de Banco do Brasil S/A; R.59 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; R.61 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; R.67 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; R.70 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; R.71 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; Av.76 – PENHORA da parte ideal correspondente a 5% do imóvel em favor de Arildo Neri de Lima; AV.77 – PENHORA do imóvel em favor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I nos autos nº 0001603-59.2009.8.26.0369; AV.78 – PENHORA referente a presente demanda; R.79 – ARROLAMENTO em favor de Receita Federal do Brasil. VALOR INICIAL DA AÇÃO: R\$ 182.492,80. O bem encontra-se na posse da executada, nomeada depositária quando da penhora. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para ressarcimento de despesas. Fica ainda, a executada YVONE SPOLON ZILOCCHI, INTIMADA das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizado para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 26 de março de 2019**

Senivaldo dos Reis Junior
Juíz de Direito